PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 330/2020

Piumhi/MG, 13 de Novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei Complementar n° 06/2020, "Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências", para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROTOCOLIZADO EM
13 / 11 / 2020
14:40 Horas
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº____/2020

Piumhi/MG, 13 de Novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Astésio Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, minuta de Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei busca a redefinir o perímetro urbano e urbanizável do Município de Piumhi, revogando-se a Lei Complementar nº 66/2020.

A definição de perímetro urbano consiste em importante ferramenta de planejamento urbano, principalmente quando definido também a faixa urbanizável, pela qual é possível o controle do crescimento dos núcleos urbanos.

Destaca-se que o planejamento urbano do território através da definição do perímetro urbano, juntamente com o plano diretor, tem por objetivo orientar a expansão urbana, e a distribuição espacial da população de forma a garantir o desenvolvimento econômico, social e o equilíbrio ambiental.

Sendo assim a delimitação de áreas e definição do uso do solo em longo prazo observando as características e necessidades de cada lugar, são necessárias para garantir um desenvolvimento urbano controlado.

Nos últimos anos, o Município de Piumhi teve um crescimento grande de atividades de caráter, notadamente urbano em muitas áreas até então caracterizadas como rurais ou de expansão urbana.

Nesse sentido, a caracterização dessas áreas como urbanas propiciará, aos empreendedores, menores entraves à viabilização de seus empreendimentos.

Portanto, de relevante interesse social e econômico as modificações no perímetro urbano, referenciadas neste Projeto de Lei Complementar.

Este Projeto de Lei Complementar encontra amparo no artigo 30, I, da Constituição Federal, que dispõe "compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local" e na Lei nº 10.257/2001.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº____/2020

"Dispõe sobre a fixação dos limites do perímetro urbano da cidade de Piumhi e dá outras providências".

ADEBERTO JOSÉ DE MELO, Prefeito do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O perímetro de Piumhi passará a ter sua delimitação conforme dispões esta Lei Complementar, tem princípio no entroncamento da Estrada PIU-159 e PIU-158 que liga Piumhi ao povoado Penedos no P-1 localizado pelas coordenadas UTM E=385.836,35 e N=7731.797,71 dai segue com o azimute 306º25'42" pela estrada PIU-159 no sentido Piumhi numa distancia de 4,6Km e chega-se ao entroncamento com a Estrada PIU-070 no P-2 localizado pelas coordenadas UTM E=388.450,47 e N=7736.177,10 dai volve a direita e segue com o azimute 321º15'05" pela estrada PIU-070 numa distancia de 4,50Km e chega-se ao P-3 no entroncamento da PIU-151 localizado pelas coordenadas UTM E=392.378,31 e N=7738.200,38 dai volve a esquerda segue com o azimute 250º47'50" pela estrada PIU-151 numa distancia de 3,90Km e chega-se no P-4 na rodovia 341, localizado pelas coordenadas UTM E=391.468,31 e N=7741.801,94 dai atravessa a Rodovia 341 e segue com o azimute 213º25'04" pela estrada PIU-151 numa distancia de 4,90Km e chega-se ao P-5 na fazenda Cruzeiro no entroncamento da Estrada PIU-206 localizado pelas coordenadas UTM E=392.498,22 e N=7746.185,55 dai segue com o azimute 193º17'10" pela Estrada PIU-151 numa distancia de 6,6Km onde chega-se n o P-6 localizado na ponte do Rio São Francisco Lugar denominado Ponte do São Leão, dai segue com o azimute 221º34'58" margeando o rio São Francisco abaixo até o P-07 na barra do Córrego do Barreiro localizado pelas coordenadas UTM E=398.082,55 e N=7750.768,59,dai volve a direita e segue com o azimute 222º37'19' pelo Córrego do Barreiro acima o P-08 localizado pelas coordenadas UTM E=401.520,62 e N=7750.502,93 na Rodovia LMG-824 que liga a Cidade de Piumhi a cidade de Doresópolis dai, atravessa a Rodovia LMG824 e continua pelo córrego do Barreiro acima o P-09 na estrada PIU-115 próximo a Fazenda Sapé localizado pelas coordenadas UTM E=406.018,42 e N=7751.543,75, dai volve a direita e segue com azimute 306º18'1" pela estrada PIU-115 numa distancia de 12,20Km e chega-se ao P-10 no entroncamento da PIU-105 localizado pelas coordenadas UTM E=407.807,00 e N=7744.556,96, dai volve a direita e

segue com o azimute 216°21'64" pela estrada PIU-105 numa distancia de 2,60Km e chega-se ao P-11 as margens da Rodovia MG-050 localizado pelas coordenadas UTM E=407.055,93 e N=7742.037,44, dai atravessa a Rodovia MG-050 e segue com o azimute 182°41'06" subindo a Serra da Pimenta até o P-12 no Centro de formação localizado pelas coordenadas UTM E=406.200,71e N=7739.407,04, dai segue com o azimute 180°00'00" até o P-13 na estrada PIU-121 e no córrego do Araras localizado pelas coordenadas UTM E=405.094,05e N=7736.252,52, dai volve a direita e segue com o azimute 206°22'56" pela estrada PIU-121 numa distancia de 4,10Km e chega-se ao P-14 no entroncamento da estrada P-030 localizado pelas coordenadas UTM E=404.270,46 e N=7732.416,50, dai volve a direita e segue com o azimute 229°24'20" pela estrada PIU-030 numa distancia de 0,80Km e chega-se ao P-15 no entroncamento da estrada PIU-125 localizado pelas coordenadas UTM E=403.750,31 e N=7732.695,84, dai segue com o azimute 287°07'02" pela estrada PIU-125 numa distancia de 0,68Km e chega-se ao P-16 no córrego da Onça localizado pelas coordenadas UTM-E=402.780,29 e N=7730.834,77 dai volve a direita e segue com o azimute 317°05'01" pelo córrego da Onça abaixo até o P-17 na Rodovia MG-050 no Ribeirão das Minhocas localizado pelas coordenadas UTM E=397.949,66e N=7730.827,57 dai segue com o azimute 195°29'52 pelo ribeirão das minhocas abaixo ate P-18 na barra do Rio Piumhi na Fazenda Porto localizado na estrada PIU-296 localizado pelas coordenadas UTM E=391.098,72e N=7728.766,80 dai segue com o azimute 237°52'24 pela estrada PIU-296 numa distancia de 1,10Km e chega-se ao P-19 no entroncamento da estrada PIU-158 localizada pelas coordenadas UTM E=388.684,28 e N=7728.848,68 dai segue numa distancia de 3,50Km até o entroncamento da PIU-160 dai atravessa a PIU-160 e segue com o azimute 257°57'24" confrontando com a fazenda do Sr Junio Cesar de Oliveira e Outros até o P-1 que foi dito como ponto de inicio da descrição do perímetro e fecha-o.

Art. 2º Pertence, também, a zona do perímetro urbano para efeitos fiscais os imóveis situados nas povoações do município não abrangidos pelas linhas perimétricas do artigo 1º, desde que atendam os requisitos da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de março de 1966.

Art. 3º O perímetro urbano do Município de Piumhi configura-se pelos limites descritos no Memorial Descritivo constante desta Lei Complementar, compreendendo as áreas urbanas e de expansão urbana.

§ 1º - Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano.

§ 2º - Considera-se área de expansão urbana a parte não parcelada do perímetro urbano.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 66/2019.

Piumhi/MG, 13 de Novembro de 2020.

Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PERIMETRO URBANO DE PIUMHI.
Comarca: PIUMHI
MUNICIPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Área (M2) : 319.236.611,84 Perímetro; 102.256,26m
Área (KM2) : 319,224Km2 102,256km

O imóvel objeto da medição, para fins de delimitação do Perímetro Urbano do Município e tem suas divisas dentro dos seguintes limites e confrontações:

Tem princípio no entroncamento da Estrada PIU-159 e PIU-158 que liga Piumhi ao povoado Penedos no P-1 localizado pelas coordenadas UTM E=385.836,35 e N=7731.797,71 dai segue com o azimute 306°25'42" pela estrada PIU-159 no sentido Piumhi numa distancia de 4,6Km e chega-se ao entroncamento com a Estrada PIU-070 no P-2 localizado pelas coordenadas UTM E=388.450,47 e N=7736.177,10 dai volve a direita e segue com o azimute 321°15'05" pela estrada PIU-070 numa distancia de 4,50Km e chega-se ao P-3 no entroncamento da PIU-151 localizado pelas coordenadas UTM E=392.378,31 e N=7738.200,38 dai volve a esquerda segue com o azimute 250°47'50" pela estrada PIU-151 numa distancia de 3,90Km e chega-se no P-4 na rodovia 341, localizado pelas coordenadas UTM E=391.468,31 e N=7741.801,94 dai atravessa a Rodovia 341 e segue com o azimute 213°25'04" pela estrada PIU-151 numa distancia de 4,90Km e chega-se ao P-5 na fazenda Cruzeiro no entroncamento da Estrada PIU-206 localizado pelas coordenadas UTM E=392.498,22 e N=7746.185,55 dai segue com o azimute 193°17'10" pela Estrada PIU-151 numa distancia de 6,6Km onde chega-se n o P-6 localizado na ponte do Rio São Francisco Lugar denominado Ponte do São Leão, dai segue com o azimute 221°34'58" margeando o rio São Francisco abaixo até o P-07 na barra do Córrego do Barreiro localizado pelas coordenadas UTM E=398.082,55 e N=7750.768,59,dai volve a direita e segue com o azimute 222°37'19' pelo Córrego do Barreiro acima o P-08 localizado pelas coordenadas UTM E=401.520,62 e N=7750.502,93 na Rodovia LMG-824 que liga a Cidade de Piumhi a cidade de Doresópolis dai, atravessa a Rodovia LMG824 e continua pelo córrego do Barreiro acima o P-09 na estrada PIU-115 próximo a Fazenda Sapé localizado pelas coordenadas UTM E=406.018,42 e N=7751.543,75, dai volve a direita e segue com azimute 306°18'1" pela estrada PIU-115 numa distancia de 12,20Km e chega-se ao P-10 no entroncamento da PIU-105 localizado pelas coordenadas UTM E=407.807,00 e N=7744.556,96, dai volve a direita e segue com o azimute 216°21'64" pela estrada PIU-105 numa distancia de 2,60Km e chega-se ao P-11 as margens da Rodovia MG-050 localizado pelas coordenadas UTM E=407.055,93 e N=7742.037,44, dai atravessa a Rodovia MG-050 e segue com o azimute 182°41'06" subindo a Serra da Pimenta até o P-12 no Centro de formação localizado pelas coordenadas UTM E=406.200,71e N=7739.407,04, dai segue com o azimute 180°00'00" até o P-13 na estrada PIU-121 e no córrego do Araras localizado pelas coordenadas UTM E=405.094,05e N=7736.252,52, dai volve a direita e segue com o azimute 206°22'56" pela estrada PIU-121 numa distancia de 4,10Km e chega-se ao P-14 no entroncamento da estrada P-030 localizado pelas coordenadas UTM E=404.270,46 e N=7732.416,50, dai volve a direita e segue com o azimute 229°24'20" pela estrada PIU-030 numa distancia de 0,80Km e chega-se ao P-15 no entroncamento da estrada PIU-125 localizado pelas coordenadas UTM E=403.750,31 e N=7732.695,84, dai segue com o azimute 287°07'02" pela estrada PIU-125 numa distancia de 0,68Km e chega-se ao P-16 no córrego da Onça localizado pelas coordenadas UTM- E=402.780,29 e N=7730.834,77 dai volve a direita e segue com o azimute 317°05'01" pelo córrego da Onça abaixo até o P-17 na Rodovia MG-050 no Ribeirão das Minhocas localizado pelas coordenadas UTM E=397.949,66e N=7730.827,57 dai segue com o azimute 195°29'52 pelo ribeirão das minhocas abaixo ate P-18 na barra do Rio Piumhi na Fazenda Porto localizado na estrada PIU-296 localizado pelas coordenadas UTM E=391.098,72e N=7728.766,80 dai segue com o azimute 237°52'24 pela estrada PIU-296 numa distancia de 1,10Km e chega-se ao P-19 no entroncamento da estrada PIU-158 localizada pelas coordenadas UTM E=388.684,28 e N=7728.848,68 dai segue numa distancia de 3,50Km até o entroncamento da PIU-160 dai atravessa a PIU-160 e segue com o azimute 257°57'24" confrontando com a fazenda do Sr Junio Cesar de Oliveira e Outros até o P-1 que foi dito como ponto de inicio da descrição do perímetro e fecha-o.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Piumhi, 10 de novembro 2020

Prefeitura Municipal de Piumhi
CNPJ: 16.781.346\0001-04
Prefeito: Adeberto Jose de Melo
Administração: 2017/2020

RT
Iguara de Melo Junior
Engº Civil Crea nº63.772/D-MG

eja

azenda

alidades

unicípio

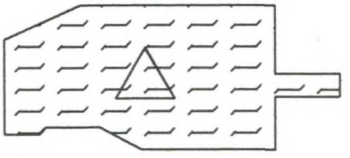

NQ NV

P-01

Sistema de Coordenadas

Coordenadas Planas Sistema U T M

Elipsóide: SIRGAS 2000

Meridiano Central: W -45

Coordenadas Geodésicas do ponto: 01

Latitude: S -20°30'36,76"

Longitude: W -46°05'41"

Coeficiente de Escala: K = 0.9997180

Convergência = -00°23'1"

PROJETO P/FINS DE DELIMITAÇÃO DO PERIMETRO URBANO DE PIUMHI-MG

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
CNPJ:16.781.346/0001-04
PREFEITO:ADEBERTO JOSÉ DE MELO
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Local:	Registro:
Municipio de Piumhi-MG	

Area: 319.236.611,84 m2
319,224Km2

Perimetro: 102.256,26m
102,256Km

Municipio:	Data:
Piumhi	12/11/2020

Escala:	Folha:
1:25000	UNICA

Equipamentos Utilizados:

GPS Geodésicos:
- Magellan PROMARK 100 - RTK-Ntrip

RT:

IGUARÁ DE MELO JUNIOR
ENG: CIVIL CREA MG 63.772/D-MG

EXECUTADO EM AUTOCAD -HORACIO (CEL: 9904 4519)
e-mail : horacio.alves@bol.com.br